



## MINUTA DA ATA n. 24/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2025  
(CASA DAS ARTES MARTINS DA COSTA ÀS 15H00)

Estiveram presentes:

**Presidente**

Álvaro Gil Martins Coimbra

**Vereadores**

Magda Alexandra Maia Rodrigues

Carlos Manuel Santos Sousa

Paulo Manuel Almeida Dias Duarte

Joana Margarida Duarte Henriques

Vítor Rafael Silva Lopes

**Faltou justificadamente:** O Vereador Vítor Manuel Cunha Cordeiro.

**Hora de abertura:** 15H00.....

**Local:** Casa das Artes Martins da Costa.....

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, com vista à sua executoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações:.....

### 3 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 23, REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Este ponto foi retirado da Ordem de Trabalhos.....

.....

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### 1 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



### **1.1 - SITUAÇÃO DE TESOURARIA.**

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 05/12/2025.

### **1.2 – CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES Nº 28 AO ORÇAMENTO DE 2025 E DAS ALTERAÇÕES Nº 27 ÀS GOP (PPI E AMR) DE 2025.**

O Executivo tomou conhecimento das alterações nº 28 ao Orçamento e das alterações nº 27 às Grandes Opções do Plano de 2025.

### **1.3 – APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE OLIVEIRA DO MONDEGO E TRAVANCA DO MONDEGO - ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES DIVERSAS.**

**MINUTA**  
**PROTOCOLO PARA**  
**ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES DIVERSAS**

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias;

Considerando que a União de Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município;

Finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Face aos considerandos supra, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro para atividades diversas à União Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, no montante máximo de **10.350,50€ (dez mil, trezentos e cinquenta euros e cinquenta centimos)**, a conceder através do presente Protocolo, para os fins e nas condições nele estabelecidas.

**O Município de Penacova**, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;



E

**A União de Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego**, NIPC 510 838 383, com sede em Largo Nossa Senhora da Piedade, 3360-135 Oliveira do Mondego, representada neste ato pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Presidente da Junta de Freguesia Maria Carolina Rojas Cordeiro, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.<sup>o</sup> 1 do artigo 18.<sup>o</sup> do Anexo I à Lei n.<sup>o</sup> 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante.-----

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo nos termos das cláusulas seguintes:----

#### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

##### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto o apoio a atividades diversas, nomeadamente a realização das atividades “Espetáculo musical”; “Aluguer de stands e cozinhas para a festa da freguesia de 2025”; “serviços prestados para a junta”; “Prestação de serviços de segurança e vigilância na festa da freguesia”, nos termos da cláusula 28.<sup>a</sup> do Contrato Interadministrativo celebrado em 13 de fevereiro de 2025.-----

#### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

##### **Período de vigência do Protocolo**

O presente Protocolo produz efeitos na data da sua assinatura.

#### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

##### **Comparticipação**

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio à Segunda Outorgante, através da atribuição do montante máximo de **10.350,50€ (dez mil, trezentos e cinquenta euros e cinquenta centimos)** para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1.<sup>a</sup>.-----

2 - A Segunda Outorgante não pode dar ao apoio ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Primeiro Outorgante e devolução do montante recebido.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Transferências de verbas e pagamentos**

Os recursos financeiros destinados à execução do presente protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante trimestralmente, mediante



apresentação de documentos de despesa, com início em janeiro de 2025, até ao limite máximo anual previsto no orçamento do município, em conformidade com o mapa financeiro que constitui o anexo ao contrato interadministrativo celebrado previamente entre as partes.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Colaboração entre as partes**

1 - A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo, em especial, a assegurar princípios de boa gestão.

2 - O acompanhamento e o controlo deste Protocolo de Acordo de Colaboração são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução da ação.

3- A Segunda Outorgante compromete-se ainda a cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP).

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Modo de afetação**

A verba atribuída no âmbito do presente Protocolo é referente a despesas correntes, pelo que, caso se verifique a necessidade de aplicar parte ou a totalidade da verba em despesas de investimento, deve ser celebrado documento autónomo o qual será sujeito a deliberação por parte do Executivo Municipal e da Assembleia Municipal.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Revisão do Protocolo**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Acordo de Colaboração carece de prévio acordo do Primeiro Outorgante, a prestar por escrito e a constar como adenda ao mesmo.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Disposições finais**

1 - O presente Protocolo foi aprovado por --- de -- de --- de 202-.

2 - A despesa está prevista no orçamento do Município de Penacova como código GOP ---- com a classificação orçamental ----, com o cabimento n.º ---- e o n.º sequencial de compromisso ---.



Assinatura de Vítor Gil Ferreira Martins

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo com a União de Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego em apoio a atividades diversas, nomeadamente a realização das atividades - “Espetáculo musical”, “Aluguer de stands e cozinhas para a festa da freguesia 2025”, “Serviços prestados para a junta”, e “Prestação de serviços de segurança e vigilância na festa da freguesia”, até ao montante máximo de 10.350,50€.

#### **1.4 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA - ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES DIVERSAS.**

##### **MINUTA PROTOCOLO PARA**

##### **ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES DIVERSAS**

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias;

Considerando que a União de Freguesias de Friúmes e Paradela, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município;

Finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Face aos considerandos supra, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro para atividades diversas à União de Freguesias de Friúmes e Paradela, no montante máximo de **9.709,75€ (nove mil, setecentos e nove euros e setenta e cinco cêntimos)**, a conceder através do presente Protocolo, para os fins e nas condições nele estabelecidas.

**O Município de Penacova**, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

E



Câmara Municipal de Penacova

**A União de Freguesias de Friúmes e Paradela, NIPC 510 837 026, com sede em Rua da Junta, n.º 10, 3360-072 Friúmes, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia José Fernando Pinto Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante;**

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo nos termos das cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto o apoio a atividades diversas, nomeadamente a realização de atividades culturais, recreativas e sociais, nos termos da cláusula 28.ª do Contrato Interadministrativo celebrado em 31 de janeiro de 2025.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Período de vigência do Protocolo**

O presente Protocolo produz efeitos na data da sua assinatura.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Comparticipação**

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio à Segunda Outorgante, através da atribuição do montante máximo de 9.709,75€ (nove mil, setecentos e nove euros e setenta e cinco cêntimos) para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª.

2 - A Segunda Outorgante não pode dar ao apoio ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Primeiro Outorgante e devolução do montante recebido.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Transferências de verbas e pagamentos**

Os recursos financeiros destinados à execução do presente protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante trimestralmente, mediante apresentação de documentos de despesa, com início em janeiro de 2025, até ao limite máximo anual previsto no orçamento do município, em conformidade com o mapa financeiro que constitui o anexo ao contrato interadministrativo celebrado previamente entre as partes.

#### **Cláusula 5.ª**



*[Handwritten signatures]*

### **Colaboração entre as partes**

- 1 - A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo, em especial, a assegurar princípios de boa gestão.
- 2 - O acompanhamento e o controlo deste Protocolo de Acordo de Colaboração são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução da ação.
- 3- A Segunda Outorgante compromete-se ainda a cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP).

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

#### **Modo de afetação**

A verba atribuída no âmbito do presente Protocolo é referente a despesas correntes, pelo que, caso se verifique a necessidade de aplicar parte ou a totalidade da verba em despesas de investimento, deve ser celebrado documento autónomo o qual será sujeito a deliberação por parte do Executivo Municipal e da Assembleia Municipal.

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### **Revisão do Protocolo**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Acordo de Colaboração carece de prévio acordo do Primeiro Outorgante, a prestar por escrito e a constar como adenda ao mesmo.

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### **Disposições finais**

- 1 - O presente Protocolo foi aprovado por --- de -- de --- de 202-.
  - 2 - A despesa está prevista no orçamento do Município de Penacova como código GOP ---- com a classificação orçamental ----, com o cabimento n.º ---- e o n.º sequencial de compromisso ---.
- Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.



O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo com a União de Freguesias de Friúmes e Paradela em apoio a atividades diversas, - Culturais, Recreativas, Sociais, - até ao montante máximo de 9.709,75€.-----

#### **1.5 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:**

##### **1.5.1 - CIM - REGIÃO DE COIMBRA – COMPARTICIPAÇÃO NO PROJETO 158: DELIMITAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (REN).**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante 1.122,38 Euros, para a CIM Região de Coimbra - “comparticipação no projeto 158: delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN).”-----

##### **1.5.2 - CIM - REGIÃO DE COIMBRA – COMPARTICIPAÇÃO NO PROJETO INTERMUNICIPAL 61: EPD/DPO – ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS / DATA PROTECTOR OFFICER**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante 1.063,34 Euros, para a CIM Região de Coimbra - “Comparticipação no projeto intermunicipal 61: EPD/DPO – encarregado de proteção de dados / data protector officer”.-----

##### **1.5.3 – CIM REGIÃO DE COIMBRA APROVAÇÃO DO PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO - VALORES DE EXECUÇÃO DA ECOVIA DO MONDEGO.**

O Executivo tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência de verba, no montante 141.469,38 Euros, para a CIM Região de Coimbra do Pedido de Comparticipação - Valores de Execução da Ecovia do Mondego.-----

#### **1.6 – RATIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO – CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO – UTOPIZE.**

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a Informação – Constituição de Grupo de Trabalho – Utopize.-----

#### **1.7 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO RELATIVO AO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS IMÓVEIS REGISTADOS SOB O N.º 924 DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, 832 DA FREGUESIA DE FRIÚMES E 2986 DA FREGUESIA DE PENACOVA.**

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho relativo ao não exercício de direito de preferência dos imóveis registados sob o n.º 924 da Freguesia de Figueira de Lorvão, 832 da Freguesia de Friúmes e 2986 da Freguesia de Penacova.-----



SA  
b  
V  
V  
f

## 2 – SERVIÇO DE DESPORTO E JUVENTUDE

### 2.1 Mocidade Futebol – Aprovação Protocolo de aquisição de equipamentos.

O Senhor Presidente propôs a anulação deste ponto uma vez que o referido Protocolo já se encontra aprovado.

## 3 - DIVISÃO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

### **3.1 APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO BEIRA AGUIEIRA DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL – “ESTOU CÃO TIGO”.**

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo para apoio financeiro entre o Município e a Associação Beira Aguiéira de Apoio ao Deficiente Visual – “Estou cão tigo”. Com uma transferência de verba no valor de 18.500,00€, ao longo de três anos de projeto, correspondendo a um valor anual de 6.166,66€.

### **3.2 APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE/ADOÇÃO.**

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas, que reúnem as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção.

I. Candidatura nº 685/2025 - Ano de 2025 – 200,00€; Ano de 2026 – 1 300,00€; Ano de 2027- 800,00€; Ano de 2028- 400,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€.

II. Candidatura nº 686/2025 - Ano de 2025 – 200,00€; Ano de 2026 – 1 300,00€; Ano de 2027- 800,00€; Ano de 2028- 400,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€.

III. Candidatura nº 688/2025 - Ano de 2025 – 220,00€; Ano de 2026 – 1 430,00€; Ano de 2027- 880,00€; Ano de 2028- 440,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€.

IV. Candidatura nº 689/2025 - Ano de 2025 – 220,00€; Ano de 2026 – 1 265,00€; Ano de 2027- 935,00€; Ano de 2028- 550,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€.

À semelhança de outras candidaturas aprovadas, a seguinte candidatura reúne as condições de atribuição definidas no número 4 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção (alteração de 7 de novembro de 2018),

I. Candidatura nº 684/2025 - Ano de 2025 – 200,00€; Ano de 2026 – 1 050,00€; Ano de 2027- 650,00€; Ano de 2028- 100,00€ ⇒ TOTAL: 2 000,00€.



II. Candidatura nº 687/2025 - Ano de 2025 – 200,00€; Ano de 2026 – 1 125,00€; Ano de 2027- 725,00€; Ano de 2028- 250,00€ ⇨ TOTAL: 2 300,00€.

### **3.3 APROVAÇÃO DE PROPOSTAS AO FES – FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.**

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas ao FES.

Nº 46/2025 – atribuição de apoio económico pontual no valor de 134,00€ para despesas de saúde (vacinas).

Nº 47/2025 – atribuição de apoio económico pontual no valor de 50,00€ a família colombiana a residir recentemente no concelho. O agregado familiar é composto por 5 elementos e só o conjugue é que trabalha acerca de um mês.

Nº 48/2025 – atribuição de apoio económico pontual no valor de 51,85€ destinado ao pagamento de transporte de ambulância.

## **4 - DIVISÃO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**

**4.1 CONSULTA PRÉVIA AQ N.º XX/2025 – FORNECIMENTO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO A GRANEL, AO ABRIGO DO LOTE 2 DO “ACORDO-QUADRO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS” DA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA - APROVAR ABERTURA E PEÇAS DO PROCEDIMENTO, AUTORIZAR DESPESA, DESIGNAR O JÚRI DO PROCEDIMENTO OU DISPENSAR A EXISTÊNCIA DO JÚRI DO PROCEDIMENTO (CFR. N.º 3 DO ART.º 67 DO CCP) E DESIGNAR O GESTOR DO CONTRATO.**

### **Informação:**

Em virtude de estar próximo o término do contrato relativo ao Ajuste Direto AQ 03/2021 – Fornecimento de Combustíveis Rodoviários, ao abrigo do “Acordo Quadro para o fornecimento de Combustíveis Rodoviários CNCM-AQ/44/20221”, torna-se necessário iniciar um novo procedimento para **fornecimento de gasóleo rodoviário a granel**, pelo que se submete à consideração de V/ Exa., a presente proposta que visa, nos termos do nº 1 do artigo 36.º e do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), obter decisão de contratar, decisão de autorização da despesa e decisão de escolha do procedimento.



*(Handwritten signatures and marks)*

Com base nos últimos consumos e tendo em conta as necessidades dos diversos Serviços, estima-se que seja necessário adquirir 246.000 litros de gasóleo rodoviário, quantidade que deverá garantir o nosso abastecimento durante o período de aproximadamente 24 (vinte e quatro) meses, distribuído do seguinte modo:

24 Meses	Ano 2026 (jan a dez)	Ano 2027 (jan a dez)	<b>TOTAIS</b>
Gasóleo Rodoviário (Litros)	123 000,00	123 000,00	<b>246 000,00</b>
Valor s/ IVA (€uros)	165 066,00	165 066,00	<b>330 132,00</b>
Valor c/ IVA (€uros)	203 031,18	203 031,18	<b>406 062,36</b>

O valor base a considerar para efeitos de procedimento é de **330.132,00 € (trezentos e trinta mil, cento e trinta e dois euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Propõe-se a abertura de procedimento concursal para o bem e quantidades acima identificadas através do **Acordo-Quadro para o Fornecimento de Combustíveis Rodoviários – AQ 08/2021 - Lote 2 – Aquisição de combustíveis rodoviários, designadamente gasolinas e gasóleo, a granel**, promovido pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.

Proponho que a presente informação seja submetida ao Órgão competente para a decisão de contratar para que o mesmo:

- Autorize a abertura de um procedimento de consulta prévia ao abrigo do AQ 08/2021 da CIMRC para o fornecimento de gasóleo rodoviário a granel, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, tornando a necessária decisão de contratar;
- Aprove as peças do procedimento em anexo;
- Proceda à nomeação dos membros para a constituição do júri que conduzirá ao procedimento em questão, composto em número ímpar, por um mínimo de três elementos efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes;
- Designe o gestor do contrato.

Sem prejuízo do exposto, solicita-se ainda ao órgão competente para a decisão de contratar, autorização para as trabalhadoras Ana Sousa e Joana Granjeio, poderem proceder à inserção das



peças do procedimento na plataforma eletrónica, bem como fazerem o necessário acompanhamento do mesmo.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade,

- Deliberar que se dê início ao procedimento de Concurso Público e autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;

- Aprovar as peças do procedimento;

- Designar o júri do procedimento e o gestor do contrato; Engº José Figueiredo

- Autorizar as trabalhadoras Ana Sousa e Joana Granjeio a inserir as peças na plataforma eletrónica e a fazer todo o acompanhamento do procedimento.

#### **4.2 – PLANO DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO. - ESTUDO DESENVOLVIDO PELA ACIV – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ENGENHARIA CIVIL. – PARA CONHECIMENTO.**

O Executivo tomou conhecimento do Plano de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais da Freguesia de Figueira de Lorvão. - Estudo desenvolvido pela ACIV – Associação para o Desenvolvimento da Engenharia Civil.

### **5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS**

#### **5.1 - 3.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PENACOVA – RELATÓRIO DA PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA.**

O Executivo tomou conhecimento do Relatório sobre os resultados da Participação Preventiva relativo ao NOVO PROCEDIMENTO DA 3.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PDM PENACOVA.

Quanto às 2 pretensões apresentadas, o Executivo deliberou por unanimidade reconhecer que as mesmas não se enquadram no âmbito do presente procedimento de alteração ao PDM, já que se referem a pedidos de alteração da classificação/qualificação do solo para uma área não prevista para esta alteração.”

O Executivo deliberou, por unanimidade aprovar o Relatório sobre os resultados da Participação Preventiva ao NOVO PROCEDIMENTO DA 3.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PDM PENACOVA.

#### **5.2 - RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA DATA DE TÉRMINO E DA MINUTA DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES III - DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE PENACOVA".**



*[Handwritten signatures]*

No documento interno registado no Mydoc n.º I – 25166, de 20/11/2025, no movimento 12 do referido documento, a 20/11/2025, consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal:-----  
*“Face ao exposto, aprove-se a adenda ao contrato de empreitada. Remeter-se à Câmara Municipal para ratificação.”*-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara.

### **5.3 - RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO A VERSÃO 3 DO PROJETO “PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE PENACOVA – ESTABILIZAÇÃO DA VERTENTE EN235\_ZONA C”.**

No documento interno registado no Mydoc n.º E – 13249, de 21/11/2025, no movimento 5 do referido documento, a 26/11/2025, consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal:-----  
*“Face ao exposto, aprove-se a versão 3 do projeto para a zona C. Notificar o cocontratante para elaboração de proposta de trabalhos complementares. Remeter o assunto à Câmara Municipal para ratificação. Finalmente, deverá solicitar-se aos Colegas das obras particulares, para elaborarem informação de enquadramento em termos de PDM, relativa à alteração ao projeto agora apresentada. Aquando do envio do assunto à Câmara Municipal, o mesmo deverá fazer-se acompanhar de uma proposta de deliberação.”*-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara.-----

### **5.4 - PARA CONHECIMENTO DO RELATÓRIO MENSAL DE OUTUBRO DA FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA “PARQUE PÚBLICO HABITAÇÃO CUSTOS ACESSÍVEIS – NOVO BLOCO HABITACIONAL (LOTE EIRINHA) – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR – RUA DA EIRINHA – 19 FOGOS / (II)”.**

No documento interno registado no Mydoc n.º I – 27339, de 25/11/2025, no movimento 3 do referido documento, a 26/11/2025, consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal:

*“Face ao exposto, dê-se conhecimento à Câmara Municipal do teor do Relatório mensal da fiscalização da obra Parque Público Habitação Custos Acessíveis - Novo Bloco Habitacional (Lote Eirinha) - Construção de Habitação Multifamiliar – Rua da Eirinha – 19 Fogos / (II)” relativo ao mês de outubro de 2025.*-----

*Salienta-se um atraso considerável na execução dos trabalhos da obra, pelo que notifique-se o empreiteiro para apresentar um reforço efetivo de meios na obra de forma a recuperar o atraso verificado, sob perda de financiamento da empreitada.*-----



Câmara Municipal de Penacova

Finalmente deverá notificar-se o prestador de serviços para emitir a respetiva fatura no valor de 3.534,00 + IVA.”-----

O Executivo tomou conhecimento do Relatório mensal de outubro da Fiscalização e Coordenação de Segurança da empreitada “Parque Público Habitação Custos Acessíveis – Novo Bloco Habitacional (Lote Eirinha) – Construção de Habitação Multifamiliar – Rua da Eirinha – 19 Fogos / (II)”.-----

#### **5.5 - RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO PROJETO DA EMPREITADA “PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE LORVÃO – EM 1277 PARADELA DE LORVÃO / SÃO MAMEDE”.**

No documento interno registado no Mydoc n.º I – 13349, de 26/11/2025, no movimento 5 do referido documento, a 27/11/2025, consta o seguinte despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais:

*“Face ao exposto, aprovo as alterações ao projeto a introduzir em obra. Deverá solicitar-se ao empreiteiro, proposta de preço e prazo de execução conforme previsto no artigo 373º do CCP. Finalmente remeter o assunto à Câmara Municipal para ratificação, acompanhado de proposta de deliberação.”*

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais.-----

#### **5.6 - RETIFICAÇÃO DO PONTO 5.5 DA MINUTA DA ATA Nº 23/2025 DE 25/11/2025.**

No documento interno registado no Mydoc n.º I – 25449, de 04/11/2025 -----

Analisada a Informação Técnica, o Executivo ponderando os possíveis prejuízos causados ao interesse público e custos adicionais com a fiscalização externa da empreitada, tendo por base princípios de justiça e de proporcionalidade face ao incumprimento, decidiu não aplicar sanções contratuais.-----

Onde se lê:

O Executivo deliberou por unanimidade aprovar a aplicação de sanções contratuais acerca do incumprimento do prazo na empreitada “Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão (1.ª fase)”.-----

Deve ler-se:

O Executivo deliberou por unanimidade aprovar a não aplicação de sanções contratuais acerca do incumprimento do prazo na empreitada “Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão (1.ª fase)”.-----



O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação ao Ponto 5.5 da Minuta da Ata nº 23/2025 de 25/11/2025.

#### 5.7 - LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.

O Executivo tomou conhecimento da listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística.

#### ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 17h20 tendo esta minuta sido aprovada e assinada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OS VEREADORES:

Magda Alexandra Maia Rodrigues

Carlos Manuel Santos Sousa

Paulo Manuel Almeida Dias Duarte

Joana Margarida Duarte Henriques

Vítor Rafael Silva Lopes

#### SECRETARIADO E REDAÇÃO DA MINUTA

Patrícia Carvalho Rodrigues